

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00378/2026
27/01/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 033/2026 - Solicitando Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 10/2025 PE Nº 027/2025 de Araioses/Ma para Contratação de Empresa para Serviços de Sanitização para Atender as Necessidades do SAAE.

Caxias (MA), 26 de Janeiro de 2026

OFÍCIO SAAE Nº 033/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
EXMº. SR. IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE
NESTA:

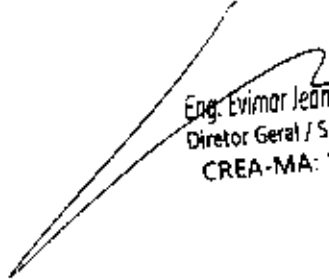
Prezados Senhores,

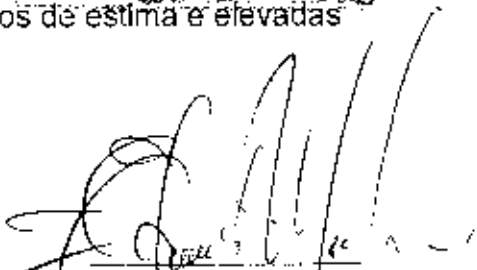
Vimos através deste, solicitar desta comissão que licite na forma da Lei, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2025 PE Nº 027/2025 de Prefeitura de Araiões/MA, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sanitização, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA.

Fonte de Recurso: Próprios

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S. as, protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566


Edson José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DDF

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Responsável pela formalização da demanda	SHIRLENNA SAMARA BEZERRA VIANA
Cargo/Função	COORDENADORA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2025 PE Nº 027/2025 de Prefeitura de Araioses/MA, para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Sanitização, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1.1 O serviço é de extrema importância, a limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos, e além de que sanitização é crucial para proteger a saúde dos funcionários e usuários dos prédios, combatendo a proliferação de pragas e doenças transmitidas por vetores.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 1000L	SERVIÇO	100
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 10000 L	SERVIÇO	50
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 15000	SERVIÇO	50
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 20000 L	SERVIÇO	25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000
2	SEVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000
4	CONTROLE DE POMBO COM BARREIRA FÍSICA/ESPICULA.	METRO QUADRADO	20.000

5	CONTROLE DE MORCEGOS COM BARREIRAS FÍSICAS/ESPÍCULA	METRO QUADRADO	20.000
---	---	----------------	--------

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

Sim Não

Compra corporativa:

Sim Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

Sim Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 26/01/2026

Data prevista para contratação: 22/04/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

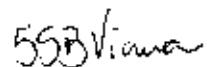
Baixa Média Alta

Forma da contratação:


Pregão Concorrência Dispensa/Inexigibilidade Outras


Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias, MA 26 de Janeiro de 2026

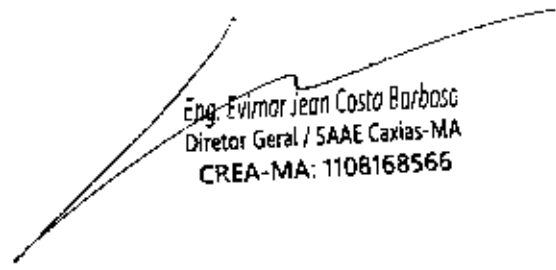

Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Adm e Financeiro

Equipe Técnica:


Pedro Henrique Silva Freires
Agente Administrativo


Cicero Soares Barros
Agente Administrativo

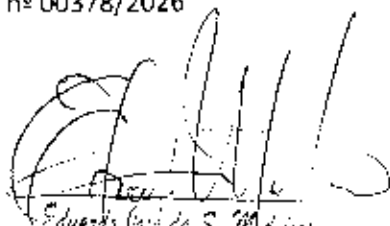
Autorização do Ordenador de Despesa:


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168565

FOLHA:	04
PROC.:	00378/2026
RUBRICA:	R

Processo nº 00378/2026

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 27/01/2026

**SANETIZAÇÃO 00378/2026 LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO**

Pesquisa iniciada no dia 09/02/2026 12:28
JP.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.083.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freires
Matrícula: 1322

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000L	3	R\$ 312,73	100,00 / 5E	R\$ 31.273,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE ARAIOSES

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1	DESINFECTA SERVIÇOS LTDA			48.278.346/0001-43
---	--------------------------	--	--	--------------------

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNC/P	...45019100917019007720951987458	300,00	27/03/2025	R\$ 258,20
-------	----------------------------------	--------	------------	------------

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2	JOYCE LIMA DE OLIVEIRA			42.295.091/0001-41
---	------------------------	--	--	--------------------

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNC/P	...000465750197001441000199002914	62,00	02/07/2025	R\$ 70,00
-------	-----------------------------------	-------	------------	-----------

Órgão/Empresa/Site: PREVIDENCIA DO RIO GRANDE - PREVIRG

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3	ROGERIO DE VILLA OLIVEIRA			04.121.452/0001-82
---	---------------------------	--	--	--------------------

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNC/P	...00002943731000157102002620251	1,00	28/10/2025	R\$ 600,00
-------	----------------------------------	------	------------	------------

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 312,73

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000L	3	R\$ 979,33	50,00 / 5E	R\$ 48.966,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1	EDIVAN OLIVEIRA FAGUNDES			13.068.327/0001-09
---	--------------------------	--	--	--------------------

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNC/P	...000004229729500155100011020253	1,00	17/03/2025	R\$ 900,00
-------	-----------------------------------	------	------------	------------

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE CLAUDIA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA			10.315.247/0001-50
---	---	--	--	--------------------

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNC/P	...013104390061041000036302547835	1,00	18/03/2025	R\$ 1.017,88
-------	-----------------------------------	------	------------	--------------

Órgão/Empresa/Site: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA EST. MUNIC. 23 DE OUTUBRO

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3	M S D DOS SANTOS LTDA			51.815.551/0001-15
---	-----------------------	--	--	--------------------

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNC/P	...0000020219980015310001520251	2,00	08/01/2026	R\$ 1.020,00
-------	---------------------------------	------	------------	--------------

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 979,33

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1500L	3	R\$ 1.536,57	50,00 / 5E	R\$ 76.828,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE COLINAS

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1	LEGAL EMPREENDIMENTOS LTDA			30.159.852/0001-76
---	----------------------------	--	--	--------------------

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNC/P	...00200611358200125100005520255	180,00	11/07/2025	R\$ 1.112,00
-------	----------------------------------	--------	------------	--------------

**SANETIZAÇÃO 00378/2026 LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO**

Pesquisa iniciada no dia 09/02/2026 12:28
IP:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Coxias, Maranhão
CNPJ: 06.086.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freitas
Matrícula: 1522

Órgão/Empresa/Site: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2	T DE A CORREIA MAZARON				12.760.388/0001-94
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...018947260021001050097202510120	1,00	24/06/2025	R\$ 2.400,00

Órgão/Empresa/Site: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA				54.511.354/0001-20
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...030085723462000140100007970752	1,00	31/07/2025	R\$ 1.200,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.636,67

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CASCA D'ÁGUA DE 20000 L	3	R\$ 6.026,57	25,00 / 55	R\$ 150.664,75

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1	ECO PEST DEDETLIZADORA E SOLUCOES LTDA				49.566.845/0001-37
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...06001454427000174103005320252	1,00	18/11/2025	R\$ 5.000,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2	DICASA FERRAGISTA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA				09.943.048/0001-06
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...00211465040010310301312025177	4,00	11/09/2025	R\$ 11.792,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE COLINAS

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA				30.169.652/0001-78
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...00006113682000125100005520256	185,00	11/07/2025	R\$ 1.295,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 6.026,57

Valor Total da Cotação: R\$ 312.739,75

**SANETIZAÇÃO 00378/2026 LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO**

Pesquisa iniciada no dia 09/02/2025 12:28
301



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.088.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freires
Matrícula: 1522

00378/2026 SANETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO,

DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO

Pesquisa iniciada no dia 09/02/2026 * 2:29

JP:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
 CNPJ: 06.088.900/0001-19
 Responsável: Pedro Henrique Silva Freires
 Matrícula: 1522

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: JNC 1: Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	2	R\$ 5,29	20000,00 / M2	R\$ 105.800,00

Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Razão Social do Fornecedor

1 BOISSAIO GOMES FICIAL LTDA

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...0000751187300019010003620252

100,00

20/03/2025

R\$ 9,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE FARRUJILHA

Razão Social do Fornecedor

2 ROLLEI SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000598485450001501000097202526

229,00

24/02/2025

R\$ 3,94

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE CAAPIÓ

Razão Social do Fornecedor

3 E M AZEVEDO LTDA

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...0000005476000101100002520253

200,00

16/09/2025

R\$ 3,92

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 5,29

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	3	R\$ 2,77	25000,00 / M2	R\$ 69.250,00

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Razão Social do Fornecedor

1 49.012.185 EDUARDO SILVA DOS SANTOS

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...0000533235830018410000220253

4950,12

13/03/2025

R\$ 2,91

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS

Razão Social do Fornecedor

2 WRIU7 SERVIÇOS E LOCAÇÃO

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...00000553713000159100008520256

17489,00

13/01/2025

R\$ 2,72

Órgão/Empresa/Site: JOAQUIM NADUCCO CAMARA MUNICIPAL

Razão Social do Fornecedor

3 BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000011530559000191150000120263

671,00

03/03/2026

R\$ 2,68

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2,77

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	3	R\$ 5,48	20000,00 / M2	R\$ 109.600,00

Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE ALENQUEIR

Razão Social do Fornecedor

1 R.A RODRIGUES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...0000102192800010100001823253

5814,00

15/07/2025

R\$ 5,51

**00378/2026 SANETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO,
DESBRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO**

Pesquisa iniciada no dia 09/02/2026 12:29
JP:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.038.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freires
Matrícula: 1522

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE URBILBRETAMA					
Razão Social do Fornecedor					
2	CANA DEDETIZACAO LTDA				44.041.355/0001-22
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...200907623059900110106012730256	276.00	29/11/2025	R\$ 5,50
Órgão/Empresa/Site: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA					
Razão Social do Fornecedor					
3	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA				19.310.587/0001-83
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...200900354494310441100960730252	476.00	27/11/2025	R\$ 5,44

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 5,48

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONTROLE DE POMBO COM BARREIRA FISICA/ESPICULA	3	R\$ 5,60	23000,00 / M2	R\$ 112.000,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALBERTINA					
Razão Social do Fornecedor					
1	PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA				45.786.274/0001-59
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...179120150001291000087202512579	20000,00	26/11/2025	R\$ 7,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMBARÁ					
Razão Social do Fornecedor					
2	RIGAS E ALBERTI CONTROLE DE PRAGAS LTDA				53.254.097/0001-30
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	000075442756000190100022620251	3580,40	22/09/2025	R\$ 4,39
Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MIO. BHNATIAHAG DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPIAIAI - CIMASP					
Razão Social do Fornecedor					
3	MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA				07.119.310/0001-79
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...200022151244300013110000420252	5000000,00	08/04/2025	R\$ 4,80

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 5,60

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONTROLE DE MORCEGOS COM BARREIRAS FISICAS/ESPICULA	3	R\$ 4,55	20000,00 / M2	R\$ 91.000,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARAIOSES					
Razão Social do Fornecedor					
1	DESINFECTA SERVICOS LTDA				45.278.546/0001-45
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...150101002179105002720251587472	150000,00	27/03/2025	R\$ 3,75
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IRANCI					
Razão Social do Fornecedor					
2	IDIX IMUNIZACOES LTDA				25.320.228/0001-81
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...090082939455000131120000320257	45000,00	20/05/2025	R\$ 2,49
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALBERTINA					
Razão Social do Fornecedor					
3	PRIVEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA				46.786.274/0001-59
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...179120152001291000087202512579	20000,00	26/11/2025	R\$ 7,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 4,55

Valor Total da Cotação: R\$ 473.800,00

**00378/2026 SANETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO,
DESATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO**

Pesquisa iniciada no dia 09/02/2026 12:29
19:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.088.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique SILVA Frelres
Matrícula: 1522

ESTIMATIVA DE PREÇOS

N. DO PROCESSO 00378/2026

DATA DA COLETA Pesquisa iniciada dia 09/02/2026

() COMPRAS E MATERIAIS

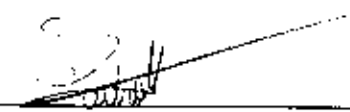
(X) SERVIÇOS

ORIGEM DE PESQUISA: FONTE DE PREÇOS

1. LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 1000L	SERVIÇO	100	312,73	31.273,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 10000 L	SERVIÇO	50	979,33	48.966,50
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 15000	SERVIÇO	50	1.636,67	81.833,50
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 20000 L	SERVIÇO	25	6.026,67	150.666,75
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA				312.739,75	

Caxias (MA), 09 de Fevereiro de 2026



Pedro Henrique Silva Freires
Setor de compras – Equipe Técnica
Responsável pela Coleta

() COMPRAS E MATERIAIS

(X) SERVIÇOS

ORIGEM DE PESQUISA: FONTE DE PREÇOS

2. DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	5,29	105.800,00
2	SEVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	2,77	55.400,00
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	5,48	109.600,00
4	CONTROLE DE POMBO COM BARREIRA FÍSICA/ESPICULA.	METRO QUADRADO	20.000	5,60	112.000,00
5	CONTROLE DE MORCEGOS COM BARREIRAS FÍSICAS/ESPICULA	METRO QUADRADO	20.000	4,55	91.000,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA				473.800,00	

Caxias (MA), 09 de Fevereiro de 2026



Pedro Henrique Silva Freires

Setor de compras – Equipe Técnica

Responsável pela Coleta

PLA. 13



PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiões/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Arca Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.026.723-01 e portador do RG n.º 2278353 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 -- LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R\$ 268,20	R\$ 80.460,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R\$ 378,18	R\$ 75.636,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R\$ 880,22	R\$ 88.022,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R\$ 1.359,00	R\$ 135.900,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R\$ 2.114,35	R\$ 105.717,50
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	R\$ 3.690,00	R\$ 92.250,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 775.985,50
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02 LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL



PREFEITURA DE ARAIOSSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ARAIOSSES

FL. 2/4

1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M ²	3000	R\$ 280,00	R\$ 840.000,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M ²	1500	R\$ 605,00	R\$ 907.500,00
TOTAL LOTE II						R\$ 1.747.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE III - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M ²	400000	R\$ 2,43	R\$ 972.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M ²	400000	R\$ 2,31	R\$ 924.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M ²	400000	R\$ 1,65	R\$ 660.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M ²	100000	R\$ 4,22	R\$ 422.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M ²	100000	R\$ 3,80	R\$ 380.000,00
TOTAL LOTE III						R\$ 3.358.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDTICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UVV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	METRO	400000	R\$ 2,51	R\$ 1.004.000,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M ²	400000	R\$ 2,65	R\$ 1.060.000,00
TOTAL LOTE IV						R\$ 2.064.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 7.945.485,50

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses/MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estaduais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DE ARAÍOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro



PREFEITURA DE ARAIOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrada, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18



PREFEITURA DE ARAIÓSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o vínculo entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12:
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental prevista no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA DE ARAIÓSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elecionadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araíoses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021.

Araíoses/MA, 28 de março de 2025.

JOAO CANDIDO
CARVALHO
NETO:09915591349

Assinado de forma digital por
JOAO CANDIDO CARVALHO
NETO:09915591349
Dados: 2025.03.28 16:16:43 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
CPF n.º 099.155.913-49
Prefeito da cidade de Araíoses/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÍOSES/MA
CONTRATANTE

DESINFECTA SERVIÇOS
LTDA:49278346000145

Assinado de forma digital por
DESINFECTA SERVIÇOS
LTDA:49278346000145
Dados: 2025.03.28 09:05:11 -03'00'

DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 49.278.346/0001-45
Representante Legal: Fábio Henrique Uchoa Silva
CPF n.º 009.026.723-04
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Shirlessa Samara Bezerra Viana – Coordenadora Administrativo

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. Adesão de Ata de Registro de Preços

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 0378/2026.

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

Pedro Henrique Silva Freire
Agente Administrativo

Cícero Soares Barros
Agente Administrativo

1.6 Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sanitização, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço é de extrema importância, a limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos, e além de que sanitização é crucial para proteger a saúde dos funcionários e usuários dos prédios, combatendo a proliferação de pragas e doenças transmitidas por vetores.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. A administração não elaborou o Plano de contratações Anuais em razão da permissão concedida pelo art. 12, VII, da Lei 14.133/21.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação está baseado em Adesão de Ata de Registro Pregão, portanto com validade

de 12 meses a partir da assinatura do contrato;

5.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação;

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1. As estimativas foram baseadas na necessidade levantada, sendo:

1. LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 1000L	SERVIÇO	100	268,20	26.820,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 10000 L	SERVIÇO	50	880,22	44.011,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 15000	SERVIÇO	50	1.359,00	67.950,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 20000 L	SERVIÇO	25	2.114,30	52.858,75
VALOR TOTAL R\$					191.639,75

VALOR TOTAL R\$ 191.639,75 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

2. DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	2,43	48.600,00
2	SEVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	2,31	46.200,00
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	1,65	33.000,00
4	CONTROLE DE POMBO COM BARREIRA FISICA/ESPICULA	METRO QUADRADO	20.000	4,22	84.400,00
5	CONTROLE DE MORCEGOS COM BARREIRAS FISICAS/ESPICULA	METRO QUADRADO	20.000	3,8	76.000,00
VALOR TOTAL R\$					288.200,00

VALOR TOTAL R\$ 288.200,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.fontedeprecos.com.br/> e e-mails com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa dos valores unitários da contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de CONTRATAÇÕES e pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1.1. A prestação dos serviços se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

9.1.2. Adesão de Ata de Registro de Preços como vantagem da solução podemos citar rapidez na contratação, redução de custos e garantia dos preços registrados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.1. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

11.1.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1. Não se aplica devido ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis);

13.2. - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e ao objeto.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Pelo exposto, com base neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos viável o registro de preço para a prestação dos serviços,

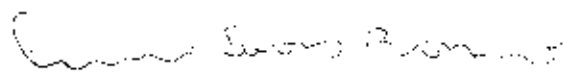
16. ANEXOS

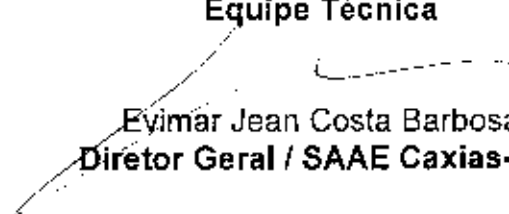
16.1. Não há anexos.

Caxias-MA, 10 de Fevereiro de 2026.


Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro


Pedro Henrique Silva Freire
Agente Administrativo
Equipe Técnica


Cicero Soares Barros
Agente Administrativo
Equipe Técnica


Eyimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2025 PE Nº 027/2025 de Prefeitura de Araisos/MA, para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Sanitização, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço é de extrema importância, a limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos, e além de que sanitização é crucial para proteger a saúde dos funcionários e usuários dos prédios, combatendo a proliferação de pragas e doenças transmitidas por vetores. Dessa forma, a utilização da Ata possibilita maior celeridade na contratação, evitando a abertura de novo procedimento licitatório, o que demandaria maior tempo e recursos administrativos. Diante do exposto, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços, por se tratar de medida administrativa eficiente, econômica e necessária para suprir, com urgência, as necessidades do setor.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 Para a contratação do referido objeto sugere-se seja adotado Adesão de Ata de Registro de Preços, observando critério de **menor preço por item**, considerando o fornecimento do produtos, de forma parcelada, cujas quantidades e valor médio, conforme pesquisa de mercado constante do processo, seguem abaixo descrição e quantitativos baseado na necessidade e ata :

1. LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 1000L	SERVIÇO	100	268,20	26.820,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 10000 L	SERVIÇO	50	880,22	44.011,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 15000	SERVIÇO	50	1.359,00	67.950,00

4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 20000 L	SERVIÇO	25	2.114,36	52.858,75
VALOR TOTAL R\$					191.639,75

VALOR TOTAL R\$ 191.639,75 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos

2. DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	2,43	48.600,00
2	SEVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	2,31	46.200,00
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	1,65	33.000,00
4	CONTROLE DE POMBO COM BARREIRA FÍSICA/ESPÍCULA	METRO QUADRADO	20.000	4,22	84.400,00
5	CONTROLE DE MORCEGOS COM BARREIRAS FÍSICAS/ESPÍCULA	METRO QUADRADO	20.000	3,8	76.000,00
VALOR TOTAL R\$					288.200,00

VALOR TOTAL R\$ 288.200,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)

Valor Total dos Lotes 479.839,75 (Quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

4.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o fornecimento dos serviços nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

5.2 Disponibilizar-se a execução, imediatamente após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

- 5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.6 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 6.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;
- 6.1.5 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

- 7.1 O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;
- 7.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 7.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 7.3 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Conforme Anexo I do Termo de Referência;
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

10.2 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 7h às 14h;

11.2 A contratada deverá entregar os produtos/serviços, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

12.2 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

12.3 O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

— **12.4** A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

13.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

13.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

14.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As obrigações assumidas serão pagas com Recursos Próprios do SAAE – Caxias - MA.

16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A Critério da CCL

Caxias-MA, 10 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro

Pedro Henrique Silva Freires
Agente Administrativo
Equipe Técnica

Felipe Vieira da Costa
Fiscal de Contrato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual Isenta



Cicero Soares Barros

Cicero Soares Barros
Agente Administrativo
Equipe Técnica

Evimer Jean Costa Barbosa
Evimer Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA

PORTARIA SAAE = 020/2026, DE 10/02/2026

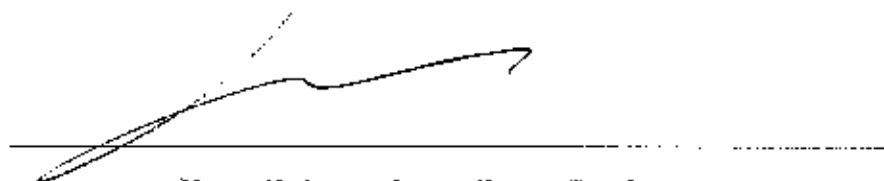
O Diretor - Geral do SAAE- SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere o DECRETO de NOMEAÇÃO de Nº 014/2025, datado de 03/01/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE VIEIRA DA COSTA, Matrícula nº 1039, Cargo: Agente Administrativo, para funcionar como Fiscal de Contratos do Processo Licitatório cujo objeto é prestação de serviços de sanitização, conferir e atestar nota fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.



Eng. Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor - Geral do SAAE

32

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.688.900/0001-19

Exercício:

2026

Página: 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 17332 / 2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE

Unidade: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 9.678.114,32

Caxias-MA, 10/02/2026

Eng. Evmar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0378/2026

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ilmo. Sr.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras formas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 10 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566



34

Ofício nº 052/2026

Caxias – MA 12 de março de 2026

Ao município de Araioses -MA.

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 010/2025, Pregão Eletrônico 027/2025.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir à Ata De Registro de Preços 010/2025, Pregão Eletrônico 027/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, que tem como detentora a empresa:

DESINFECTA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 49.278.346/0001-45

A contratação dos serviços de sanitização mostra-se necessária e urgente para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Caxias -MA, considerando a necessidade de manutenção de ambientes públicos adequadamente higienizados e seguros para servidores e cidadãos. A sanitização adequada contribui para a prevenção da proliferação de microrganismos e para a preservação da saúde coletiva, especialmente em espaços de grande circulação. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Procostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação,
- Publicação do extrato da ata de registro de preços;

Igor Mario Cláudio dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias – MA



ANEXO I

ITENS E QUANTIDADES

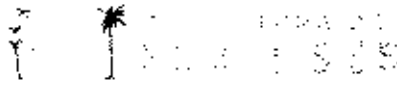
1. LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000L	SERVIÇO	100	268,23	26.820,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10000 L	SERVIÇO	50	880,22	44.011,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 15000	SERVIÇO	50	1.359,00	67.950,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 20000 L	SERVIÇO	25	2.114,35	52.858,75
VALOR TOTAL R\$					191.639,75

2. DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	2,43	48.600,00
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	2,31	46.200,00
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	1,65	33.000,00
4	CONTROLE DE POMBO COM BARREIRA FÍSICA/ESPICULA.	METRO QUADRADO	20.000	4,22	84.400,00
5	CONTROLE DE MORCEGOS COM BARREIRAS FÍSICAS/ESPICULA	METRO QUADRADO	20.000	3,8	76.000,00
VALOR TOTAL R\$					288.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 479.839,75 (Quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).



Rua Sete de Setembro, 696 - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP NR. 027/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Cep 65.570-000, Araioses/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cândido Carvalho Neto, residente e domiciliada na cidade de Araioses/MA, aqui denominado 1º Partícipe e, do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, estabelecida na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Cep 65.604-090, Caxias/MA, neste ato representado pela Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA o Sr. Igor Mario Guzmán dos Santos, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Araioses/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Araioses/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE ARAIOSES/MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Araioses/MA, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro do Município de Araioses/MA, no limites previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Parcial relativo ao Pregão Eletrônico SRP- 027/2025 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial do Município, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISICÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os celeres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISICÃO E DE MAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões desenhados a requisições e liberações repassados ao Carona pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total



Rua Sete de Setembro, s/n.º - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.


CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.


CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOMSQ/MA.

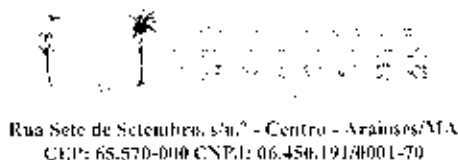
Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Araioses/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Araioses/MA, em 16 de março de 2026.

Anuência


RAFAEL BATISTA CARVALHO MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Part. nº 001/2026


Igor Mario Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA
Caxias/MA



28

Araiases/MA, 16 de março de 2026

Para:

Ilmo. Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos – Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
CNPJ 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Cep 65.604-090, Caxias/MA


Ilmo Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias

REFERÊNCIA: Pedido de adesão à Ata de Registro de Preço n.º 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025, Processo Administrativo n.º 202502052/2025 - CPL do Município de Araiases/MA.

Cumprimentando-o vltimos, por este informar que Conforme prevista no Decreto n.º 14.770/2023 e na Lei n.º 14.133/2021, e em resposta ao Ofício n.º 052/2026 da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, em 12 de março de 2026, o setor competente desta municipalidade da **ANUÊNCIA** á aderirem a Ata de Registro de Preço n.º 010/2025 do Processo Administrativo n.º 202502052/2025 - CPL/PMA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025, processo eletrônico realizado na plataforma eletrônica <https://compras.gov.br>. **OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araiases/MA.**

Seguira em anexo os documentos necessários para o andamento do Processo, incluindo a publicação da Ata de Registro de Preços da licitante **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Arca Leão, nº 849, Centro, Cep 64.001-310, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, inscrito no CPF n.º 009.026.723-04, com e-mail para correspondência eletrônica gcsin@ecpasaudeambientel@gmail.com. Quantitativos autorizados em até 7% (**sete por cento**) dos itens solicitados, ficando claro que á saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Atenciosamente,


RAFAEL BATISTA CARVALHO MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria n.º 001/2026

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025- Processo Administrativo nº 202502052/2025 - CPI/PMA, da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Caxias/MA, com sede na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Cep 65.604-090, Caxias/MA

ATO DE REQUISIÇÃO: Ofício 052/2026

Atendendo solicitação em epígrafe via SRP, segue abaixo a relação nominal da empresa vencedora, bem como a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço publicada no diário Oficial dos Municípios abaixo:

LICITANTE	DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
CNPJ	49.278.346/0001-45
CONTATO	desinfectasau@ambiente1@gmail.com
ENDEREÇO	Rua Doutor Area Leão, nº 849, Centro, Cep 64.001-310, Teresina/PI
REPRESENTANTE	Fábio Henrique Uchoa Silva

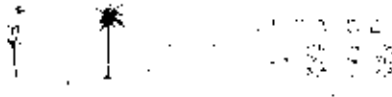
Observações:

1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei n.º 14.133/21.
2. A liberação para contratação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente.
3. A Ata de Registro de Preço nº 010/2025 integra o extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025.

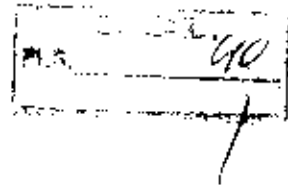
Observações:

1. A contratação executada por meio desta autorização tem limite nas especificações, objetos e preços registrados através do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025, devendo ser obedecidas todas as demais regras e exigências daquele Edital e seu Termo de Referência.
2. A contratação por esta autorização requer expressa anuência de detentor da ata, que não está obrigado a fornecer os serviços em domicílio diferente da licitação de origem.
3. O contrato realizado por este expediente não pode diferir daquele previsto em Edital de origem, respeitadas legislações locais e específicas aplicáveis.

Por meio deste **AUTORIZO** o uso da referida Ata de acordo com os quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão encaminham-se junto a esta autorização, cópias da Ata



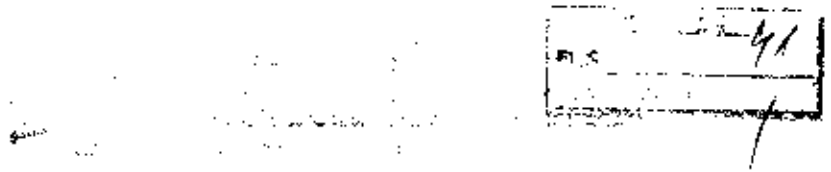
Rua Sete de Setembro, s/n.º - Centro - Arainês/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70



de Registro de Preços assinada pelas detentoras bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e cópia do Edital que lhe deu origem com devidos anexos e Termos de Referência.

Atenciosamente,

Rafael Batista Carvalho Macêdo
RAFAEL BATISTA CARVALHO MACÊDO
Secretaria Municipal de Administração e F.F. 001
Piauí nº 1001/2026



Caxias – MA, em 17 de março de 2026

Ofício nº 060/2026

À EMPRESA DESINFECTA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.278.346/0001-45

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 010/2025, Pregão Eletrônico 027/2025.

Senhor,

Informamos a V. Sa. O interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE de Caxias -MA em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 010/2025, Pregão Eletrônico 027/2025, realizado para atender o município de Araioses -MA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização. Informamos que o órgão gerenciador **LIBEROU** a adesão à referida ata. nos termos da legislação.

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Solicitamos ainda, que caso aceite, encaminhe a documentação referente a regularidade fiscal para que seja concluído o processo de adesão.

Atenciosamente,

Igor Mario Custim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias-MA



ANEXO DA ADESÃO

ITENS E QUANTIDADES

1. LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000L	SERVIÇO	100	268,20	26.820,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10000 L	SERVIÇO	50	880,22	44.011,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 15000	SERVIÇO	50	1.359,00	67.950,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 20000 L	SERVIÇO	25	2.114,36	52.858,75
VALOR TOTAL R\$					191.639,75

2. DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	2,43	48.600,00
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	2,31	46.200,00
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	1,65	33.000,00
4	CONTROLE DE POMBO COM BARREIRA FÍSICA/ESPÍCULA	METRO QUADRADO	20.000	4,22	84.400,00
5	CONTROLE DE MORCEGOS COM BARREIRAS FÍSICAS/ESPÍCULA	METRO QUADRADO	20.000	3,8	76.000,00
VALOR TOTAL R\$					288.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 479.839,75 (Quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

RECIBO Nº 43
AS.

TERESINA - PI, 21 DE MARÇO DE 2026
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
R. DOUTOR ÁREA LEÃO, 849 - CENTRO - CEP 64.001-310 - TERESINA - PI
(86) 3221-1157 • DESINFECTASAUDEAMBIENTAL@GMAIL.COM

ANUÊNCIA/ACEITE

A Prefeitura Municipal de Coxias (MA);
Departamento de Compras do Município

ASSUNTO: Resposta a solicitação de anuência da Prefeitura Municipal de Coxias (MA).

Ilmo(a). Senhor(a),

Acusamos recebimento da solicitação de lavra desta Prefeitura, a qual informa o interesse em utilizar/aceitar a Ata de Registro de Preços nº 010/2025 do Pregão Eletrônico 027/205 para contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização.

Manifestamo-nos favorável à adesão, e disponível os serviços de Pessoa Jurídica para Execução da referida Ata de Registro de Preços.

TERESINA – PI, 21 DE MARÇO DE 2026

DESINFECTA SERVIÇOS
A SERVICOS
LTDA:49278
346000145
DESINFECTA SERVICOS LTDA
49.278.346/0001-45

Empresário: FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA
RG 2278353 SSP- PI, CPF nº 009.025.723-04

DESINFECTA DEDETIZADORA, COMBATE A PRAGAS • CNPJ 49.278.346/0001-45
R. DOUTOR ÁREA LEÃO, 849 • CENTRO • CEP 64.001-310 • TERESINA - PI
(86) 3221-1157 • DESINFECTASAUDEAMBIENTAL@GMAIL.COM

no. 44

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025, REALIZADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARAIOSES -MA, QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 QUE TEM COMO DETENTORA A EMPRESA DESINFECTA SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 49.278.346/0001-45.

46

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

REPORT OF RESEARCH

BY

DR. ROBERT M. WAYNE

AND

DR. JAMES H. BROWN

AND

DR. ROBERT H. WOOD

CHICAGO, ILLINOIS

1956

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECIBO 98

inscrita no CPF n.º 671.111.113-00, com endereço para correspondência eletrônica: aldistribuidora@nb@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araióses/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNELIO OLIVEIRA
Código Identificador: ecd9c70aead2e5992435c2d1d72c69#

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araióses/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **MP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.329.948/0001-16, sediada na Av. Rua Antônio de Oliveira Lopes, n.º 1230, Sala Loja 03, Bairro Fre. Higino - CEP: 64.207-040, na cidade de Parnaíba/PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS**, portador do RG n.º 2****44 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 984.111.113-87, Prefeitura Municipal de Araióses/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNELIO OLIVEIRA
Código Identificador: 38da09419bc2a786b8bbec5444fcc72

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Araióses/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **F MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.276.984/0001-57, sediada na Rua Emídio Veras, n.º 545, Centro - CEP: 65.570-000, na cidade de Araióses/MA, representada neste ato pela Sra. **FRANCIVALDA MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF n.º 001.111.113-60, Prefeitura Municipal de Araióses/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNELIO OLIVEIRA
Código Identificador: 22f9b933754e3cf3596d335f6e610a2#

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araióses/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens dos lotes licitados a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Azeiteiro Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.111.113-04 e portador do RG n.º 2*****5 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica: desinfectasauambiental@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araióses/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNELIO OLIVEIRA
Código Identificador: 08ef60c17db614745a577d4a062f618

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de busca ativa e alfabetização de jovens, adultos e idosos, devidamente comprovado por meio de declaração, por um total de 240 horas, equivalente a 6 meses, visando a identificação, mobilização e encaminhamento de pessoas com baixa escolaridade ou em situação de analfabetismo para programas de ensino voltados à Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Araióses/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** o item do lote licitado a empresa **EXECUTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ, n.º 08.819.035/0001-69, sediada na Avenida Nações Unidas, n.º 1.120, 1º Andar, Bairro Vermeira - CEP n.º 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **MARIO AFONSO COSTA JUNIOR**, portador do RG n.º 1.111.112 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 849.111.113-53, com e-mail para correspondência eletrônica: administrativo@execute.com.br. Prefeitura Municipal de Araióses/MA, 28 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNELIO OLIVEIRA
Código Identificador: 8823fe11b6e02e785a00d3d4cb97ed14#

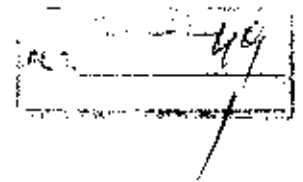
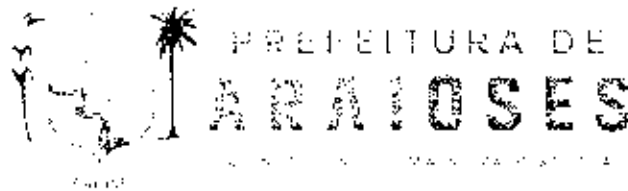
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502036/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Araióses/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica SRP n.º 003/2025, Processo Administrativo N.º 202502036/2025. **OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de Estrada Vicinal para atendimento da Prefeitura Municipal de Araióses/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025** à empresa **D J C ALMEIDA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ, n.º 07.892.119/0001-55, sediada na Rua Cônego Nestor, n.º 257, Bairro Centro - CEP n.º 65.550-000, na cidade de São Bernardo/MA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA**, inscrito no CPF n.º 617.111.113-72 e e-mail para correspondência eletrônica: agroal@hotmail.com. **VALOR:** R\$ 9.648.073,04 (Nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setenta e três reais e quatro centavos). Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Araióses/MA.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052- CPL/PMA

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, e Decreto Municipal , que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às **08h00min (oito horas) do 20 de março de 2025**, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.poraidecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência”.

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAIOSES – MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2025.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas)

DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 18:00 HS (dezoito horas) de 20 de março de 2025 **ATÉ AS 07:59** (sete horas e cinquenta e nove minutos) de 20 de março de 2025

INÍCIO DA ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTA E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 20 de março de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://www.comprasbr.org.br/> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

O **EDITAL** na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados, no Mural de Licitações do tribunal de Contas do Estado do Maranhão e site: <https://araioeses.ma.gov.br/> <https://www.comprasbr.org.br/>

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração ME/EPP **ANEXO V –** Minuta de Contrato

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA DE
ARAIOSES

Município de Araióses - Maranhão

no. 50

PREGÃO ELETRÔNICO- 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA

O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA TORNA PÚBLICO, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sediada no seguinte **ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Araióses, Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro, Araióses/MA, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araióses/MA

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma, Banco Nacional de Preços no endereço [https:// www.comprasbr.org.br/](https://www.comprasbr.org.br/)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação

ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".



PREFEITURA DE
ARARIÓSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

56

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrada.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação poderá abrir diligência que essa será justificada pelo o licitante no prazo de **10 (dez) minutos**, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de **10 (dez) minutos**.

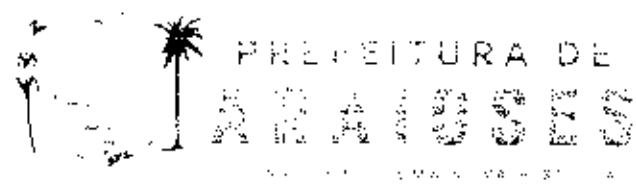
5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

53



lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0.01 (um centavo).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

5.12. Na prego eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº

14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final: hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

classificação:

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é início de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante

5.20.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove

5.20.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.20.3.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.3.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de preço.

5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos

e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 (**AMOSTRA**) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o

Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á esta a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6. DO CONTEÚDO – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **COMPRAS BR**, no sítio eletrônico <https://www.comprasbr.org.br>.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5 **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.7 **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,** conforme o caso.

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todas os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente.);

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida 10.3.5 pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRE, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.3.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e/ou certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente.);

6.3.8 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

• **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

• **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

• **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

• Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

• O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4.2 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) **Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022.2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do site eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

6.4.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.4.5 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

- Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

- No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, observadas as condições fixadas no subitem 2.2.6 do edital.

6.5.2 A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.6.1 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **COMPRAS BR**, no site eletrônico <https://www.comprasbr.org.br> até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas pelo responsável técnico e sócios, através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.6.1.2 Cláusula Programa de Integridade: anexar junto a proposta readequada:

1. Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

1.1. O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

blica, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

1.2. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022.

1.3. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento do exigido neste edital.

Para se atestar a efetividade do programa de integridade será necessário ainda: Declaração de Conformidade emitida por profissional competente, com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), atestando que o Programa de Integridade da empresa está dentro dos parâmetros legais exigidos OU a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001 ou ISO 37301, específica para sistemas de gestão antissuborno.

6.6.1.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

6.6.1.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

6.6.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

6.6.1.5 Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

6.6.2 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/ME da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

6.6.2.1 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.6.2.2 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

6.6.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.6.4 Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Agente de Contratação(a).

6.6.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.6.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

6.6.7 Em hipótese alguma, serão aceitos **"protocolos"** ou **"comprovantes"**, referente a solicitações feitas junto a órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá nota) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação.

6.6.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Agente de Contratação(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito

do Portal de Licitações **COMPRAS BR**, no sítio eletrônico <https://www.comprasbr.org.br>, e, impugná-los, querendo.

6.6.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem, os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

6.6.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura de contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou de assecurizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

6.6.12.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

6.6.13.1 Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.

6.6.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.15 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

6.6.16 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

6.6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subitem anterior.

6.6.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

6.6.20 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

6.6.21 A critério do(a) Agente de Contratação(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

6.6.22 O(a) Agente de Contratação(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

6.6.23 Será lavrada atu circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

6.6.24 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

6.6.25 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

6.6.26 A critério do(a) Agente de Contratação(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

6.6.26.1 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações.

6.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.12 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.7.13 Declaração assinada por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.7.14 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que atende Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.15 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 23 da Lei nº 8.213/1991 (MODELO ANEXO 10);

6.7.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Banco Nacional de Compras (BNC).

6.7.17 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

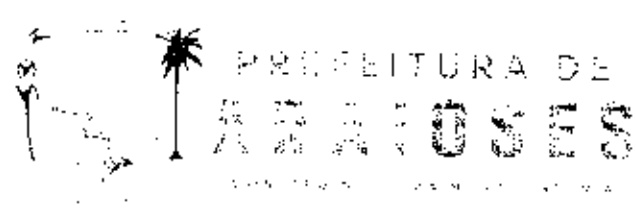
6.7.19 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.21 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve estar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.7.22 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço eletrônico cp@araiofes25@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.7.23 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por



declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7.24 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.25 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7.26 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.7.27 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.28 inutilização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

- 8.1.7 fraudar a licitação;
- 8.1.8 comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.9 agir em coalizão ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.10 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.11 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 multa;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema Banco Nacional de Compras.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7 Na contagem dos prazos estabelecidas neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9 O Manual de operações da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br. Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://www.comprasbr.org.br/>.



PREFEITURA DE
ARAIOSES

ESTRADA DE ARAIOSES Nº 100 - ARAIOSES - MA

63

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br. Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações, por email, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal <https://www.comprasbr.com.br/>.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasbr.com.br/>, <https://sistemas.tce.ma.gov.br/licitacoesweb/>.

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.12 ANEXO I - Termo de Referência;

10.12.13 ANEXO II - Exigências para Habilitação

10.12.14 ANEXO III - Modelo de proposta;

10.12.15 ANEXO IV - Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Empresa Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vínculo/Requisitos de Habilitação

10.12.16 ANEXO V - Declaração ME/EPP/ANEXO VI - Minuta de Contrato

10.12.17 ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Araioses/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Rafael Batista Carvalho Macedo
Secretário de Finanças

169

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA

1. Do objeto

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sanitização para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araióses-MA.

1.2. PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE I - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	SERVIÇO	300		
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	SERVIÇO	300		
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	SERVIÇO	200		
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	SERVIÇO	200		
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	SERVIÇO	100		
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	SERVIÇO	100		
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	SERVIÇO	100		
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	SERVIÇO	50		
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	SERVIÇO	25		
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE II LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORURAS	M²	3000		
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	M²	1500		
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE III - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Desinsetização	M²	400000		
2	Serviço de Descupinização	M²	400000		
3	Serviço de Desratização	M²	400000		
4	Controle de pombo com barreira física/espuma	M²	100000		
5	Controle de morcegos com barreira física/espuma	M²	100000		
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEICULAR PARA CONTROLE DE VETORES E SANITIZAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSECIDIDA (FUMACÊ VEICULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	METRO	40000		
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS, MOFOS, E VIRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	400000		

1.3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

1.4 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em conformância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos.

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Evitar Coerção e Conluio: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluio. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode limitar descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberta, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação, com oferta competitiva e amplamente comercializados.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentária: Dotação será solicitada na efetivação do contrato.

3. Subcontratação

4.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto:

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os serviços de sanitização serão realizados conforme a demanda do município, devendo os prestadores de serviço estarem disponíveis para execução imediata ou, no máximo, em até 24 horas a partir da solicitação, devido à natureza urgente dos serviços. Casos não classificados como urgentes poderão ser programados, a critério do setor demandante, para execução em até 5 dias úteis.

4.2. Os serviços de sanitização deverão ser prestados nos locais previamente estabelecidos pela administração pública no momento da Ordem de Serviço. Após a execução do serviço, será garantido que as áreas sejam devidamente atendidas, conforme a solicitação e as especificações estabelecidas para cada unidade do município.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de saneamento na forma da lei.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, V).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços de sanitização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da conclusão da execução provisória, caso não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, os serviços deverão ser refeitos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

6.2. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá conforme a demanda do município, a partir da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da execução dos serviços. O recebimento definitivo será realizado conforme o prazo final de vigência estabelecido no contrato, após a conclusão e aceitação final dos serviços prestados.

6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,



por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12. o prazo de validade;

6.13. a data da emissão;

6.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15. o período respectivo de execução do contrato;

6.16. o valor a pagar; e

6.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. A Administração deverá realizar verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, ao mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

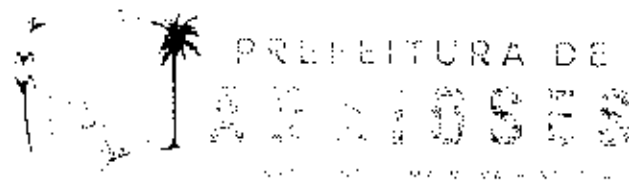
6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a administração.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente inócuas todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda observada pela gestão municipal, podendo ser ajustada periodicamente de acordo com as necessidades específicas de cada área e as

condições estabelecidas pela administração municipal, visando garantir maior flexibilidade e adequação no atendimento às exigências locais, assegurando a alocação eficiente dos recursos e a continuidade dos serviços de acordo com a demanda efetiva.

Exigências de habilitação: no Edital no item 6.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

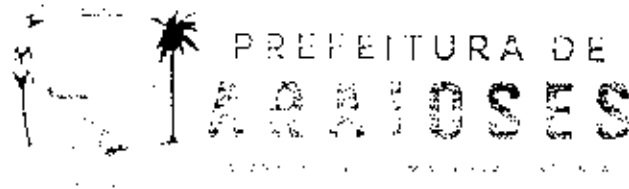
8.1 Estimativa detalhada dos preços.

O Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a obra com uma lucratividade adequada".

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial. Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseadas em contratações similares para a prestação de serviços: base em pesquisa na internet através de Banco de Preços. E também através do envio de orçamentos de fornecedores habilitados.

Rafael Batista Carvalho Macedo
Secretário de Finanças



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA
ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. ___/2025**

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. ___/2025 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____ de acordo com as especificações mínimas seguintes:

1 - Valor Máximo de :

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Responsável pela assinatura do contrato:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I. deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL.

De no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DE
ARAIOSES
MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MARANHÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2025.

OBJETO: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)..... inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/Procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

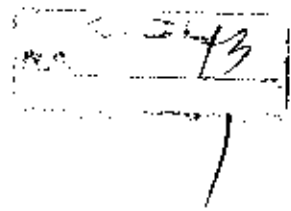
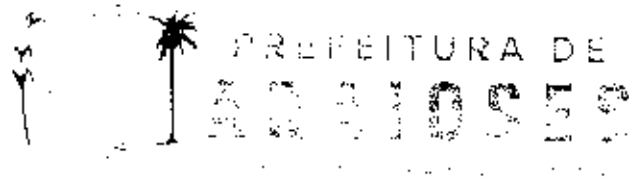
DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº. _____/2025, da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Araioses PI, que não possui em seu quadro societário sócio corista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eleitos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º, da Lei nº. 14.133/21.



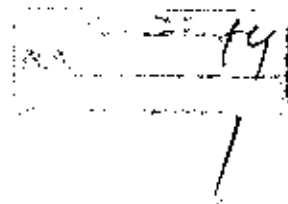
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006-

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2025

_____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ /
_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____
inscrita no CNPJ/ME sob o nº. _____, com sede na nº. _____,
na cidade de _____
Estado _____,
encontra-se devidamente enquadrada como (declarar conforme a situação da proponente: Micro Empresa //
Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não ultrapassa o limite de R\$ _____
(_____).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se enquadrar (micro ou pequena empresa).

Nome da empresa Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo de CNPJ/ME)



PREFEITURA DE
ARAIOSES

ESTADO DO MARANHÃO

10

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 202502052/CPL/PMA

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA
E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I – O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.450.191-0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal: -----, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob o égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Saúde e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO".

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** Termo de Referência.
- 1.2.2.** O Edital da Licitação.
- 1.2.3.** A Proposta do contratado.
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de RS X.XXX.XXX,XX (reais e centavos), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	-------------	-------------

16

1					
---	--	--	--	--	--

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Araioses/MA, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Araioses/MA e de emendas federais.

XXXX
XXXXX
XXXXXX

Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou, no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, juntamente com certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 54.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/ME vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo

com a parcela de execução do objeto, devidamente atestado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sites oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, e art. 6º).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, do(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avançadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas sancionadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, inicia-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE. a

qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.
7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

8 CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotada(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal).

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parte não controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado de valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, reservando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.
- 9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 9.1.10.** Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato com seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.2.7.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 9.2.7.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do
- 9.2.7.3.** domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.2.7.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - Der causa à inexecução total do contrato.
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2020.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”.

“e” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para a apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações possíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perdêdesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo nome com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa S/GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

12 CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de contratos não-continuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações e ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial, na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e/o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e/ou nos princípios gerais dos contratos.

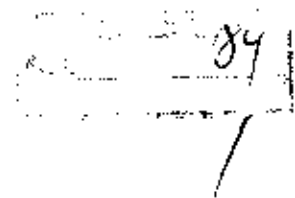
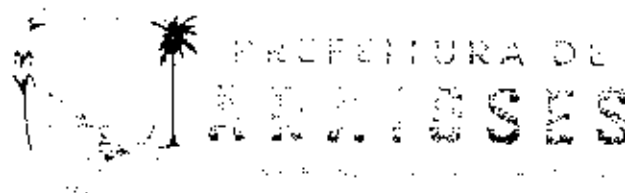
CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araióses/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. É, por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Araióses/MA, na data da assinatura digital: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito e/ou Secretário Municipal (Ordenador de Despesa)



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº -----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ----- CPL

Pelo presente instrumento, o Município de Araioses, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro, Araioses/MA, representado neste ato pelo Secretário de -----, RESOLVE, registrar os preços da empresa: -----, inscrita no CNPJ nº. -----, Sediada na -----, neste ato representada pelo Senhor: -----, portador da Carteira de Identidade Nº ----- e do CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses-ma, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
----	---------------	-------	-----	-----	------------	--------------

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	-------------------------	---------	------------

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda

de regime próprio que não tenha participado de certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites de:

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9;

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, assinar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar o nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da

sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento de uma infração prevista nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03

(três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços:

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão alocadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº.----- e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 - É vedado alienar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuares, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 10 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
ARAIOSSES

90

Ararioses - MA, -----

Prefeitura Municipal Ararioses
Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Empresa

CNPJ nº. -----

Proprietário -----

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 027/2025

Nº Ata: 1
Nº Edital: 027/2025
Nº Processo: 202502052- CPL/PMA
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, conforme especificação - ANEXO do Edital.**

LOTE 001			Val. Ref. Total: 662.206,00
Item: 1	Quant.: 300,00	Unidade: SERVIÇO	Val. Ref.: 60.000,00
Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.			
Item: 2	Quant.: 300,00	Unidade: SERVIÇO	Val. Ref.: 89.400,00
Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.			
Item: 3	Quant.: 200,00	Unidade: SERVIÇO	Val. Ref.: 84.040,00
Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.			
Item: 4	Quant.: 200,00	Unidade: SERVIÇO	Val. Ref.: 100.000,00
Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.			
Item: 5	Quant.: 100,00	Unidade: SERVIÇO	Val. Ref.: 60.000,00
Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.			
Item: 6	Quant.: 100,00	Unidade: SERVIÇO	Val. Ref.: 97.602,00
Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.			
Item: 7	Quant.: 100,00	Unidade: SERVIÇO	Val. Ref.: 151.000,00
Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.			
Item: 8	Quant.: 50,00	Unidade: SERVIÇO	Val. Ref.: 117.464,00
Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.			
Item: 9	Quant.: 25,00	Unidade: SERVIÇO	Val. Ref.: 132.530,00
Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	905.319,00
Licitante 02	1.681.000,00
Licitante 03	359.553,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora Inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	20/03/2025 08.05.43
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	20/03/2025 08.18.08
Licitante 02	Último Lance 1.567.460,00
Licitante 01	Último Lance 775.965,50
Licitante 03	Último Lance 700.000,00
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	20/03/2025 08.32.09
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Fase alterada para HABILITAÇÃO.	20/03/2025 14.10.45

Habilitação

Habilitado o licitante DESINFECTA SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada.

25/03/2025 16:39:02

Intenção de Recurso

Não houve manifestação de recurso para o lote.

25/03/2025 16:49:35

Adjudicação

Declara adjudicado o pregão do lote 01 F 1031 para o licitante DESINFECTA SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 775.985,53.

27/03/2025 08:47:49

92

03
/

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 027/2025
 Nº Processo: 202502052- CPL/PMA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 002			Val. Ref. Total: 1.771.770,00
Item: 1	Quant.: 3000.00	Unidade: M²	Val. Ref.: 853.050,00
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS			
Item: 2	Quant.: 1500.00	Unidade: M²	Val. Ref.: 918.720,00
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISES DE QUALIDADE DA AGUA			

Propostas Iniciais

Fornecedor (acólido)	Valor
Licitante 01	1.860.380,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	20/03/2025 08.05.43
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES. Licitante 01	20/03/2025 08.18.08 Último Lance 1.747.500,00
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	20/03/2025 08.28.09
Habilitação Fase a terada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante DESINFECTA SERVICOS LTDA pelo motivo: Habiilitada.	20/03/2025 14.10.45
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/03/2025 16.49.35
Adjudicação Enviaça para próxima fase. Declaro adjudicaco o pregao do lote LOTE 002 para o licitante DESINFECTA SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 1.747.500,00.	25/03/2025 16.49.35

99

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 027/2025
 Nº Processo: 202502452- CPL/PMMA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 003			Val. Ref. Total: 3.783.000,00
Item: 1	Quant.: 400000,00	Unidade: M²	Val. Ref.: 1.104.000,00
Serviço de Desinsetização			
Item: 2	Quant.: 400000,00	Unidade: M²	Val. Ref.: 1.056.000,00
Serviço de Descupirização			
Item: 3	Quant.: 400000,00	Unidade: M²	Val. Ref.: 732.000,00
Serviço de Desralização.			
Item: 4	Quant.: 100000,00	Unidade: M²	Val. Ref.: 469.000,00
Controle de bomba com barreira física/espícula			
Item: 5	Quant.: 100000,00	Unidade: M²	Val. Ref.: 422.000,00
Controle do morcego com barreiras físicas/espícula.			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3.971.000,00
Licitante 02	3.350.000,00
Licitante 03	3.789.000,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora Inicial
Aguardando Abertura de Propostas	20/03/2025 08.05.43
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	
Lances	20/03/2025 08.18.08
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance: 3.406.000,00
Licitante 03	Último Lance: 3.200.000,00
Abertura de Vistas	20/03/2025 08.28.09
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	20/03/2025 14.10.45
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DESINFECTA SERVICOS LTDA pelo motivo: Habilitado.	
Intenção de Recurso	25/03/2025 16.49.35
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	27/03/2025 08.47.49
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante DESINFECTA SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 3.358.000,00.	

Nº Ata: 1
Nº Edital: 027/2025
Nº Processo: 202502052- CPL/PMA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, conforme especificação - ANEXO do Edital.

LOTE 004

Val. Ref. Total: 2.292.000,00

Item: 1 Quant.: 400000,00 Unidade: METRO Val. Ref.: 1.116.000,00

SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDECIDA (FUMACÊ VEICULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UVB.

Item: 2 Quant.: 400000,00 Unidade: M² Val. Ref.: 1.176.000,00

DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VIRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apreido)	Valor
Licitante 01	2.408.000,00
Licitante 02	2.456.000,00
Licitante 03	2.284.000,00

Eventos do Lote

Evento	Data - hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	20/03/2025 08.05.43
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	20/03/2025 08.18.08
Licitante 01	Último Lance 2.064.000,00
Licitante 03	Último Lance 2.000.000,00
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	20/03/2025 08.30.09
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante DESINFECTA SERVICOS LTDA pelo motivo: Habilitada.	20/03/2025 14.10.45
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/03/2025 16.48.35
Adjudicação Declaro adjudicado o preço do lote LOTE 004 para o licitante DESINFECTA SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 2.064.000,00.	27/03/2025 08.47.49

96

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Gisson Veras Nunes

Membro da Equipe: FRANCIEL PESSOA DA SILVA

Membro da Equipe: JOAO PEDRO SANTOS ARAUJO

Autoridade Competente: João Cândido Carvalho Neto

97

PREFEITURA MUNICIPAL DE KERÓPOLIS

PREÇO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025

ALUGO DE FORTAÇÃO

ORÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

O Município de Kerópolis, através da Administração Municipal, deseja contratar o fornecimento de água para abastecimento público no município de Kerópolis, RJ, para o ano de 2025, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial da União em 22/07/2017, às 17h45min.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPITUBA

ALUGO DE FORTAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Anapituba, RJ, deseja contratar o fornecimento de água para abastecimento público no município de Anapituba, RJ, para o ano de 2025, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial da União em 22/07/2017, às 17h45min.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍDOS

ALUGO DE FORTAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Assaídos, RJ, deseja contratar o fornecimento de água para abastecimento público no município de Assaídos, RJ, para o ano de 2025, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial da União em 22/07/2017, às 17h45min.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Assaídos, RJ, deseja contratar o fornecimento de água para abastecimento público no município de Assaídos, RJ, para o ano de 2025, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial da União em 22/07/2017, às 17h45min.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

ALUGO DE FORTAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025

O Município de Assaídos, RJ, deseja contratar o fornecimento de água para abastecimento público no município de Assaídos, RJ, para o ano de 2025, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial da União em 22/07/2017, às 17h45min.

PREÇO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025

O Município de Assaídos, RJ, deseja contratar o fornecimento de água para abastecimento público no município de Assaídos, RJ, para o ano de 2025, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial da União em 22/07/2017, às 17h45min.

O Município de Assaídos, RJ, deseja contratar o fornecimento de água para abastecimento público no município de Assaídos, RJ, para o ano de 2025, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial da União em 22/07/2017, às 17h45min.

PREÇO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025

O Município de Assaídos, RJ, deseja contratar o fornecimento de água para abastecimento público no município de Assaídos, RJ, para o ano de 2025, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial da União em 22/07/2017, às 17h45min.

PREÇO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025

O Município de Assaídos, RJ, deseja contratar o fornecimento de água para abastecimento público no município de Assaídos, RJ, para o ano de 2025, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial da União em 22/07/2017, às 17h45min.

Anapituba, 27 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO Nº 001/2025

98

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, incluindo computadores, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de Saúde e Educação.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, incluindo computadores, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de Saúde e Educação.

ADJUDICAR: FRANCIVALDA MIRANDA SILVA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502043/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, incluindo computadores, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de Saúde e Educação.

ADJUDICAR: EXECUTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, incluindo computadores, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de Saúde e Educação.

ADJUDICAR: MP DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, incluindo computadores, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de Saúde e Educação.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, incluindo computadores, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de Saúde e Educação.

ADJUDICAR: FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502036/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, incluindo computadores, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de Saúde e Educação.

ADJUDICAR: C ALMEIDA EIRELI - ME

ADJUDICAR: DANIEL JOSÉ COLIHO ALMEIDA

ADJUDICAR: VALOR: R\$ 1.174,00

PLS. 99

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502011/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para o município de São Mateus do Maranhão, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das repartições públicas e locais de interesse público.
HOMOLOGAR a proposta de preço apresentada pela empresa **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CNPJ nº 14.118.477/0001-00, com o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) para a aquisição de 100 unidades de produto de limpeza em pó, marca própria, peso líquido de 1kg.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502011/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para o município de São Mateus do Maranhão, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das repartições públicas e locais de interesse público.
HOMOLOGAR a proposta de preço apresentada pela empresa **F. MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.118.477/0001-00, com o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) para a aquisição de 100 unidades de produto de limpeza em pó, marca própria, peso líquido de 1kg.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para o município de São Mateus do Maranhão, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das repartições públicas e locais de interesse público.
HOMOLOGAR a proposta de preço apresentada pela empresa **EXECUTE SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.118.477/0001-00, com o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) para a aquisição de 100 unidades de produto de limpeza em pó, marca própria, peso líquido de 1kg.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502030/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para o município de São Mateus do Maranhão, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das repartições públicas e locais de interesse público.
HOMOLOGAR a proposta de preço apresentada pela empresa **MP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.118.477/0001-00, com o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) para a aquisição de 100 unidades de produto de limpeza em pó, marca própria, peso líquido de 1kg.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para o município de São Mateus do Maranhão, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das repartições públicas e locais de interesse público.
HOMOLOGAR a proposta de preço apresentada pela empresa **DESINFECTA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.118.477/0001-00, com o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) para a aquisição de 100 unidades de produto de limpeza em pó, marca própria, peso líquido de 1kg.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para o município de São Mateus do Maranhão, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das repartições públicas e locais de interesse público.

São Mateus do Maranhão, 27 de março de 2025.
Gilson Veras Nunes

PLS. 100

PREÇÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20750402001-2025 - CPL/PMA
MUNICÍPIO DE ARAIOSES - RJ

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns e externas do Município de Araioses - RJ.

Empresário: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**
CNPJ: 16.118.838/0001-00

RESOLVE: **DESINFECÇÃO**

SEAR/CO/LTBA: **FABIO HENRIQUE BOGHA SILVA**

Assessoria Técnica: **FABIO HENRIQUE BOGHA SILVA**

Assessoria Jurídica: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria Fiscal: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Planejamento: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Gestão: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Comunicação: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Relações Públicas: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Marketing: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Recursos Humanos: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Tecnologia da Informação: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Meio Ambiente: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Cultura: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Esportes e Lazer: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Turismo: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Planejamento Estratégico: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Avaliação de Impacto: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Monitoramento e Avaliação: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Comunicação Social: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

Assessoria de Relações Institucionais: **JOAO CANDIDO CARVALHO NETO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20750402001-2025 - PL SRP N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207502026/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns e externas do Município de Araioses - RJ.

EMPRESA CONTRATADA: JOAO CANDIDO CARVALHO NETO

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

DOTACAO: 30.000.000

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RENTAL: R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)

101

8. ...
 9. ...

2. ...
3. ...

ITEM N.º ORGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

DESCRIÇÃO - LOTE II - LIMPEZA DE FOSSAS E

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
------	-----------	-------	-----	-----	---------

1. ...

ITEM PCCOS

1
2

1. ...
2. ...

DESCRIÇÃO LOTE III - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
------	-----------	-------	-----	-----	---------

1
2
3
4
5

2. ...
3. ...
4. ...
5. ...

DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
------	-----------	-------	-----	-----	---------

1
2

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...

2.2. A ...

3. ...

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

para el cumplimiento de las obligaciones...

El presente documento tiene por objeto...

Señala que el presente documento...

Para el cumplimiento de las obligaciones...

El presente documento tiene por objeto...

Señala que el presente documento...

Para el cumplimiento de las obligaciones...

El presente documento tiene por objeto...

1. ANEXO A: PLAN DE ACCIONES...

Señala que el presente documento...

Para el cumplimiento de las obligaciones...

El presente documento tiene por objeto...

Señala que el presente documento...

15

El presente documento tiene por objeto...

1. El presente documento tiene por objeto...

2. Señala que el presente documento...

3. Para el cumplimiento de las obligaciones...

- 1. El presente documento tiene por objeto...
- 2. Señala que el presente documento...
- 3. Para el cumplimiento de las obligaciones...

ANEXO B: PLAN DE ACCIONES...

1. El presente documento tiene por objeto...

2. Señala que el presente documento...

3. Para el cumplimiento de las obligaciones...

4. El presente documento tiene por objeto...

5. Señala que el presente documento...

6. Para el cumplimiento de las obligaciones...

7. El presente documento tiene por objeto...

8. Señala que el presente documento...

9. Para el cumplimiento de las obligaciones...

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, especificamente computadores, notebooks, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

1.1.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados de acordo com o cronograma de manutenção estabelecido em anexo, visando garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos equipamentos.

1.1.3. O contratado deverá fornecer peças e materiais necessários para a realização dos serviços, bem como mão de obra qualificada e ferramentas adequadas. Os serviços deverão ser realizados em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, exceto em casos de emergência, quando o prazo será de 04 (quatro) horas úteis.

1.1.4. O contratado deverá manter um estoque mínimo de peças e materiais em sua sede, para garantir a agilidade na prestação dos serviços.

1.1.5. O contratado deverá fornecer relatório mensal de atividades realizadas, bem como relatório de ocorrência de problemas e soluções adotadas. Os relatórios deverão ser encaminhados para o setor responsável pelo contrato, dentro do prazo estabelecido.

1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.2.1. O contratado deverá cumprir rigorosamente com todas as obrigações estabelecidas neste contrato, bem como com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.2.2. O contratado deverá manter atualizado o cadastro de seus funcionários e equipamentos, bem como fornecer cópia dos documentos necessários para a fiscalização.

1.2.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por danos materiais e morais causados por falhas ou omissões na prestação dos serviços, bem como por danos causados por seus funcionários ou equipamentos.

1.2.4. O contratado deverá manter em sigilo todas as informações relativas ao contrato, bem como os dados pessoais dos servidores públicos envolvidos.

1.2.5. O contratado deverá manter em dia todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as obrigações decorrentes da legislação aplicável.

1.2.6. O contratado deverá manter em dia o registro em nome de seu representante legal, bem como o registro de endereço e telefone, para fins de comunicação.

1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1.3.1. O presente contrato é financiado pelo orçamento municipal, através do Departamento de Administração e Planejamento, sob o controle do Conselho Municipal de Controle de Gestões Financeiras e Administrativas (COMGFA).

1.4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.2. DO FORO

1.2.1. O foro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato será o foro da cidade de São Paulo/SP.

1.2.2. O presente contrato é celebrado em duas vias iguais, de cuja autenticidade não se discute, ficando uma via em poder do Contratante e a outra em poder do Contratado.

1.2.3. O presente contrato é celebrado em duas vias iguais, de cuja autenticidade não se discute, ficando uma via em poder do Contratante e a outra em poder do Contratado.

1.2.4. O presente contrato é celebrado em duas vias iguais, de cuja autenticidade não se discute, ficando uma via em poder do Contratante e a outra em poder do Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001.2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, especificamente computadores, notebooks, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo/SP.

CONTRATADA: SAÇA TENSÃO PNEU E PNEU TIRE, S/A, inscrita no CNPJ nº 07.049.241/0001-24, com sede em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 07.049.241/0001-24, inscrita no CNPJ nº 07.049.241/0001-24, inscrita no CNPJ nº 07.049.241/0001-24.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO: O presente contrato é financiado pelo orçamento municipal, através do Departamento de Administração e Planejamento, sob o controle do Conselho Municipal de Controle de Gestões Financeiras e Administrativas (COMGFA).



A
 1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

Ministério da Administração Federal e do Patrimônio Público
 Ministério da Economia

Portal Nacional de Contratações Públicas

100

100

100



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br>
 0800 076 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA DE
ARAIOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA FIDELIDADE

INTERESSADO (A): GILSON VERAS NUNES, AGENTE DE
CONTRATAÇÃO.
ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025, PARA QUE POSSA
SER ENCAMINHADO PRA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PROC. ADMIN. 202502052/2025 – CPL/PMA

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SANITIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS
DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAIOSES/MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

1. RELATÓRIO

Concluída a Sessão do procedimento licitatório foi encaminhado a esta Assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Administrativo n.º 202502052/2025 – CPL/PMA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Resalvo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo a minuta de tal peça processual, analisando mais detalhadamente os demais atos do procedimento.

Em s. nese, é o relatório.

2. PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se a tão-somente ao plano de legalidade, cabendo a autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, que tem, por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araióses /MA.

Considerando que o Edital de Pregão Eletrônico SIP nº 027/2023, vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamentos dos recursos, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidade dos atos.

Considerando que os princípios escutpicos no Art. 3º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado conforme a previsão do Art. 54, da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3. RESULTADO

O certame teve como vencedora a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Lido, nº 849, Centros - CEP 67.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, inscrito no CPF nº 009.026.723-01 e portador do RG nº 2278353 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectaservicos@infenta.com. Com o valor de **RS 7.945.485,50 (Sete milhões,**

novecentos e quarenta e cinco mil), quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conforma a análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que invalide o ato administrativo, razão pela qual, **OPINO** pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esclarece que o parecer é meramente opinativo.

É o parecer.

Araioses-MA, 27 de março de 2025.

Dra. RAYLLA CRISTINE DIAS LIMA

OAB/MA n.º 21990

Assessora jurídica

Procuradoria Geral do Município de Araióses/MA



10/11/2026

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 00378/2026**
- **Modalidade:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 004/2026
- **Requisitante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE CAXIAS -MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Caxias -MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$ 479.839,75 (Quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais, setenta e cinco centavos).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observar / Justificativas de interesse público: A contratação de serviços de sanitização revela-se de suma importância para a promoção de ambientes seguros, saudáveis e adequados ao pleno funcionamento das atividades públicas, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças e a preservação da saúde coletiva. A adequada higienização e desinfecção de espaços públicos reduz significativamente a presença de agentes patogênicos, proporcionando maior bem-estar aos servidores e à população em geral. Além disso, tais serviços reforçam o compromisso da Administração com a qualidade dos serviços prestados e com a responsabilidade sanitária, especialmente em contextos que exigem elevados padrões de limpeza.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 23 de março de 2026.

Igo Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Caxias -MA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Caxias -MA, verificando a necessidade de prestação de serviços de sanitização, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 027/2025, realizado para atender o município de Araioses -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão Central de Licitação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A adesão à ata vigente mostra-se medida vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a contratação célere e eficiente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços é admitida desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração, considerando aspectos como a compatibilidade de preços, a adequação do objeto e a observância das condições estabelecidas no instrumento original. Nesse contexto, verifica-se que os serviços de sanitização registrados atendem plenamente às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Caxias -MA, com preços compatíveis com os praticados no mercado, garantindo, assim, uma contratação vantajosa e segura.

Destaca-se ainda a necessidade urgente da contratação dos serviços de sanitização, tendo em vista a imprescindibilidade de garantir condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes, especialmente aqueles com grande circulação de pessoas. A ausência desses serviços pode comprometer a saúde coletiva, aumentar o risco de proliferação de agentes contaminantes e impactar negativamente o funcionamento das atividades administrativas. Dessa forma, a contratação imediata se impõe como medida indispensável para resguardar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e promover a proteção da população e dos servidores da autarquia.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Caxias -MA, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 010/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 027/2025, realizado para atender o município de Araioses -MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela autarquia com o constante na Ata de Registro de Preços, acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.



112

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora



113

federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023),

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no P. e. cada, na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**





5. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
6. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
7. Consulta ao fornecedor;
8. Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
9. Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para a prestação de serviços de serviços de sanitização**, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 23 de março de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0378/2026 – SAAE

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, para prestação de serviços de sanitização, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício nº. 033/2026, datado de 26 de janeiro de 2026, assinado pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE de Caxias/MA;
- b) Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 26 de janeiro de 2026, assinado pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, pela Coordenadora do Administrativo Financeiro, a Sra. Shirlenna Samara Bezerra Viana e pelos Agentes Administrativos, o Sr. Pedro Henrique Silva Freires e Sr. Cícero Soares Barros;
- c) Estimativa de preços, datada de 09 de fevereiro de 2026, e assinada pelo Sr. Pedro Henrique Silva Freires, do Setor de Compras do SAAE;
- d) Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, do Município de Araújo/MA;
- e) Estudo Técnico Preliminar, datado de 10 de fevereiro de 2026, assinado pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, pela Coordenadora do Administrativo Financeiro, a Sra. Shirlenna Samara Bezerra Viana e pelos Agentes Administrativos, o Sr. Pedro Henrique Silva Freires e Sr. Cícero Soares Barros;



176

- f) Termo de Referência datado de 28 de maio de 2025, assinado pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, pela Coordenadora do Administrativo Financeiro, a Sra. Shirlenna Samara Bezerra Viana e pelos Agentes Administrativos, o Sr. Pedro Henrique Silva Freires e Sr. Cícero Soares Barros;
- g) Portaria SAAE nº 020/2026, datado de 10 de fevereiro de 2026, designando como Fiscal de Contrato o Sr. Felipe Vieira da Costa, assinado pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa;
- h) Dotação orçamentária, datada de 10 de fevereiro de 2026, assinada pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa;
- i) Autorização Orçamentária, datada de 10 de fevereiro de 2026, assinada pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa;
- j) Ofício nº 052/2026, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, do Pregão Eletrônico nº 027/2025, oriunda do Município de Araioses/MA, datado de 12 de março de 2026, e assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos;
- k) Termo de Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador, assinado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Rafael Batista Carvalho Macedo, e pelo Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos;
- l) Termo de Aceite do Órgão Gerenciador, datado de 16 de março de 2026, assinado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Rafael Batista Carvalho Macedo;
- m) Ofício nº 060/2026, solicitando junto à empresa fornecedora, adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, do Pregão Eletrônico nº 027/2025, oriunda do Município de Araioses/MA, datado de 17 de março de 2026, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos;
- n) Termo de aceite da empresa, assinado pelo Sr. Fábio Henrique Uchoa Silva, datado de 21 de março de 2026;
- o) Cópia da Ata de registro de preços Ata de Registro de Preços nº 010/2025;

[Handwritten signature]



- 117
- p) Autuação do Processo, datado de 23 de março de 2026, assinado Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos;
 - q) Justificativa da vantajosidade da adesão à ata de registro de preços, assinada pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado 23 de março de 2026.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, oriunda do Município de Araisos/MA.

O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, § 2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

“§ 2º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
- III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”*

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de "carona" ou "adesão" consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.



218

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...).

No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito".

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não foram deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo: Saraiva, 2008, p. 417

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: **As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).**

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão,



119

previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) *Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;*
- b) *Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta*
- c) *Consulta prévia e concordância do órgão realizador de Ata de Registro de Preços.*
- d) *Concordância do fornecedor de contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.*
- e) *Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.*

Handwritten signature



120

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 24 de março de 2026.

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743